

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 – e-mail: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

**Lei nº 103/2001**

**DATA:** 03 de maio de 2001.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro a firmar convênio com o PROVOPAR Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o PROVOPAR Municipal, com o escopo de repassar recursos para a manutenção do Programa de Combate e Erradicação da Dengue e o atendimento a carentes do município, realizados pela referida entidade.

**Art. 2º.** – Pelo atendimento, o Município repassará o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) por dez meses, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no exercício de 2001.

**Art. 3º.** – Para a cobertura das transferências referidas no art. 2º. desta Lei, o Executivo Municipal utilizará dos recursos orçamentários constantes da funcional programática 99999999-085 – conta 3310 – natureza 9999-00, da Reserva de Contingência do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2001.

**Parágrafo 1º:** O Provopar Municipal, para cumprimento dos termos do convênio a ser firmado deverá, obrigatoriamente, confeccionar e manter em seus arquivos cadastros individualizados dos carentes beneficiados com os recursos repassados, no qual conterà o nome, idade, endereço, filiação, profissão, estado civil, número de dependentes e renda familiar.

**Parágrafo 2º:** Os recursos repassados à carentes, sob forma de doação, que excederem àqueles gastos com o Programa de Combate e Erradicação da Dengue, deverão serem registrados em documento distinto com a assinatura do beneficiado, constando data e valor ou caracterização do bem recebido.

**Art. 4º.** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2001.

Ver. HAILTO BORCATH TABORDA  
**Presidente**

Ver<sup>a</sup>. MARIA CLAUDIA LOSS  
**Primeira Secretária**